



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 30/06/2020

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



Município de Alcântaras - Lei - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N 761/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
LEI N° 761/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA
O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuídas legais e constitucionais, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Orgânica do Município de ALCÂNTARAS, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal; II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;

VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 serão definidas através de Lei que instituir o Plano Plurianual

www.alcantaras.ce.gov.br

RUA ANTUNINO CUNHA, N° 361 | CEP: 62120-000
2018/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE

Alcântaras



§ 3º As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º O Anexo de Metas Fiscais e os Riscos Fiscais, que serão estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integram o Anexo único desta Lei.

Parágrafo Primeiro – A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2021 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que serão estabelecidas de acordo com o disposto no *caput* do artigo.

Parágrafo Segundo - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as Lei de Diretrizes Orçamentárias. METAS ANUAIS DA LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação e governo; e





Art.36O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.37Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de parceria com as entidades do terceiro setor e contrato de gestão.

Art.38Os recursos para compor contrapartida de convênio celebrado com a União ou Estado, serão assegurados na Lei Orçamentária Anual.

Art.39Fica autorizado o remanejamento com a realocação de recursos e/ou fonte de recursos orçamentários com destinação de um órgão para outro, limitado ao valor da reforma administrativo ou em sua totalidade em caso de extinção do órgão.

Art.40Fica autorizada a transposições de dotações e/ou fontes de recursos com a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, até o limite de seus saldos.

Art.41Fica autorizada a transferência com a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, bem como suas fontes dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, destinadas a repriorizações dos gastos a serem efetuados.

Art.42O remanejamento, a transposição e a transferência serão autorizadas mediante Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.43Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, aos 30 de junho de 2020.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

Prefeito Municipal

Município de Alcântaras - Outras - AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 2505.01/2020, cujo objeto e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SAI, BPA, CNES, RAS E E-SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE REVOGAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – AVISO DE REVOGAÇÃO – O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, através da CPL, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2505.01/2020**, cujo objeto e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SAL, BPA, CNES, RAS E E-SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, por razões de interesse público amplamente justificadas. Por se tratar de Licitação cujos os atos antecedem a fase de homologação, não ensejará a aplicação do art.49, parágrafo terceiro, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, conforme Decisões MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248 e STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitações e Pregões, situada na Rua Antonino Cunha, s/n, Centro, Alcântaras/CE, das 09:00h às 17:00h pelo telefone (88) 3640-1033 e/ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Alcântaras-Ce, 30 de Junho de 2020. A comissão.

Município de Alcântaras - Outras - AVISO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, Referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 2704.01/2020**

AVISO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ALCÂNTARAS - 1957



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, Referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 2704.01/2020** – Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras E Transportes do Município de Alcântaras-Ce. **OBJETO: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL PARA A CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento da Proposta de Preço da **TOMADA DE PREÇOS nº 2704.01/2020**. Empresa Vencedora: **ELLUS SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ 26.723.179/0001-07, pelo valor de R\$ 159.869,36 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos). Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. Alcântaras/CE, Charllys Alcântara Soares – Presidente da CPL.

Alcântaras/CE, 30 de Junho de 2020.

Charllys Alcântara Soares

Presidente da CPL





EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO

Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO

Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA

Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA

Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE

Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES

Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA

Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA

Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES

Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE

Secretário(a)



as.ce.gov.br
JNHA, N° 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcantaras